

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.484 /

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERA DE VÍDEO NAS PRAÇAS, PARQUES E PONTOS TURÍSTICOS QUE ESPECIFICA, DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

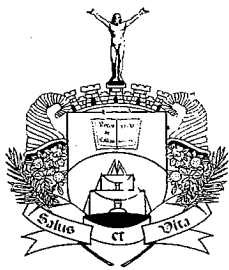
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a implantação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas seguintes praças, parques e pontos turísticos do Município de Poços de Caldas:

- I - Praça Pedro Sanches;
- II - Praça Dom Pedro II;
- III - Parque José Affonso Junqueira;
- IV - Praça Elizário Junqueira;
- V - Praça Getúlio Vargas;
- VI - Praça Martinho Mourão;
- VII - Praça Major Luiz Loyolla;
- VIII - Parque Municipal Antônio Molinari;
- IX - Parque Ecológico da Zona Sul.

§ 1º Os locais discriminados neste artigo deverão contar com sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas de acesso e internamente.

§ 2º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação do patrimônio público, da segurança e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a população que frequenta os espaços municipais.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.484 - fl. 2 /

Art. 2º É obrigatória a afixação de comunicado claro e de fácil visualização, informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 3º As imagens produzidas deverão permanecer armazenadas, pelo sistema de que trata esta Lei, pelo período de 5 (cinco) anos e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal de autoridades constituídas, para uso em processos administrativos ou judiciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 790, de 14/09/2021.